

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP  
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO  
LRE ELETRÔNICA Nº 001 /2022 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, **com base nas informações prestadas pela Gerência de Projetos – GEPRO**, resposta ao décimo primeiro pedido de esclarecimento feito pela empresa **KPE ENGENHARIA**, referente à **Licitação Eletrônica LRE nº 001/2022 – EMAP** - cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para elaboração de projeto básico e executivo; execução de obras civis, contemplando: infra, meso e superestruturas, sistema de combate a incêndio, rede de abastecimento de água e energia elétrica, infraestrutura para bunker (abastecimento de navios), fornecimento de energia elétrica e água potável aos navios; sistema de drenagem pluvial, tratamento de efluentes sanitários, construção de banheiro e guarita, rede de CFTV, SPDA. Instalação de equipamentos; Comissionamento e Testes operacionais para o Berço 98 no Porto do Itaqui em São Luís – MA. Sobre os questionamentos, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

**QUESTIONAMENTO 01:**

Foi apresentado no edital da referida licitação, um cronograma base contendo o faseamento de todo o projeto. Entendemos que, no entanto, este cronograma figura apenas como parâmetro para que as licitantes possam então, compor as suas respectivas cronologias conforme julgarem procedente, e de forma a otimizar a duração de cada fase em prol do sucesso do Projeto. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Entendimento parcialmente correto, pois as licitantes devem compor as suas respectivas cronologias, conforme julgarem procedente de forma a otimizar a duração de cada fase em prol do sucesso do Projeto. Porém, caso o prazo total da obra seja reduzido e o desembolso mensal da Licitante, após a fase de negociação, ainda esteja acima do valor de desembolso de referência, haverá além de parecer técnico da engenharia uma análise da gerência financeira para aceitação da proposta.

**QUESTIONAMENTO 02:**

Ainda no quesito Cronograma, é nosso entendimento que o prazo estabelecido de 120 dias na Fase 02 para obtenção das licenças seja fixado como de responsabilidade da EMAP e, que os demais poderão sofrer ajustes conforme conveniência da futura contratada em virtude de otimização do prazo Contratual, limitando-se ao estabelecido no Edital como prazo final. Está correto?

**Resposta:** Correto o entendimento, com a observação da resposta do questionamento 01.

**QUESTIONAMENTO 03:**

Por fim, consideramos que o prazo estabelecido no Edital de 690 dias para a execução da obra foi apontado como base de referência para que as licitantes pudessem balizar seus estudos para apresentação das propostas. Nesta linha, acreditamos que o prazo supracitado possa ser otimizado/ reduzido, em virtude do desenvolvimento de um planejamento estratégico e engenharia que possibilite o ganho de tempo, economia e eficiência ao Projeto. Nosso entendimento é pertinente?

**Resposta:** Conforme reunião interna da EMAP (CSL, GEPRO/DEM, GECOC, GEFIN e DAF), a Administração se programou para efetuar pagamentos conforme cronograma de referência. Assim, a GEPRO entende que se após a fase de negociação, o desembolso mensal da Licitante, ainda esteja acima do valor de desembolso de referência, haverá além de parecer técnico da engenharia, uma análise da gerência financeira para aceitação da proposta.

São Luís/MA, 10 de agosto de 2022.

**Caroline Santos Maranhão**  
Presidente da CSL/EMAP